

---

**Pedido de esclarecimento Processo n. 01.034.072/24-09**

---

LICITAÇÕES - BHTRANS &lt;bhtrans.cpl@pbh.gov.br&gt;

19 de agosto de 2024 às 16:34

Para: Liane Villarta Cardoso &lt;liane.cardoso@schindler.com&gt;

Cc: Geralda Pereira dos Santos &lt;geralda.pereira@schindler.com&gt;

Cco: leonardo hideki okano &lt;leonardo.hideki@pbh.gov.br&gt;, Cidclei Santos &lt;cidclei@pbh.gov.br&gt;, Junia Campos Lopes Canabrava &lt;juniacanabrava@pbh.gov.br&gt;

REF.: Pregão Eletrônico nº 18/2024 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e escadas rolantes das unidades da BHTRANS, incluso o fornecimento integral de peças, materiais e insumos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezado Sr. Thiago Viegas Limas, boa tarde!

A Pregoeira da BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo e nos esclarecimentos prestados pela área técnica competente, Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS, responde os apontamentos apresentados pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. em 15/08/2024.

Inicialmente, faz-se necessário registrar que a mensagem com as impugnações/questionamentos foi apresentada INTEMPESTIVAMENTE, visto que a data da sessão pública está agendada para o dia 20/08/2024 e, considerando a ausência de expediente administrativo na BHTRANS nos dias 15/08/2024 e 16/08/2024 por motivo de feriado municipal e ponto facultativo, respectivamente, a data limite para apresentação de impugnação e/ou questionamentos seria 13/08/2024, conforme previsto no subitem 3.1 do Edital, art. 164 e inc. III do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, apesar da intempestividade constatada, em observância ao princípio da transparência, da legalidade e da probidade administrativa, serão prestados a seguir os esclarecimentos para os apontamentos apresentados.

**APONTAMENTO Nº 01:**

*"1. Com relação ao item 1.4 do Termo de Referência ("TR"), ele dispõe que os serviços a serem contratados não foram parcelados conforme justificativas apresentadas nos estudos técnicos preliminares, porém os serviços estão organizados em dois itens:*

*ITEM 1: MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, 18 unidades.*

*ITEM 2: MANUTENÇÃO DE ESCADAS ROLANTES, 25 unidades.*

*2. Sendo assim, necessário que se esclareça se o pregão será realizado em lotes, podendo haver vencedores distintos para cada item."*

**ESCLARECIMENTO Nº 01:**

O pregão será realizado em 2 (dois) itens (item 01 – elevadores / item 02: escadas rolantes) e poderá haver vencedores distintos para cada item.

**APONTAMENTO Nº 02:**

*"3. Já na apresentação geral do projeto, está previsto que os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem o acompanhamento de equipes terceirizadas.*

*4. Porém no item 6.1.6 do do Projeto Básico, está previsto que quando solicitado pela BHTRANS, a Contratada deverá disponibilizar um técnico em até 3 dias úteis, limitado a 8h por dia e a 200h para o período de vigência total do contrato, para acompanhar equipes terceirizadas da BHTRANS que porventura necessitem acessar áreas restritas ou realizar intervenções técnicas em elevador e escada rolante.*

*5. Necessário que se esclareça se todos os acompanhamentos serão remunerados conforme precificação da proposta e, caso ultrapasse as 200 horas previstas, qual procedimento será adotado."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 02:**

Todos os acompanhamentos serão remunerados conforme precificação e quantitativo presentes na proposta comercial. O que ultrapassar as 200 horas não será coberto pelo contrato.

#### **APONTAMENTO Nº 03:**

*"6. Com relação ao item 1 um prevê-se a contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de 18 elevadores. Ocorre que dois equipamentos previstos neste item instalados na estação Pampulha (EEL1874520 e EEL1874530) estão sem funcionamento há mais de dois anos, em função de interferência externa (furto) necessitando da realização de reparos de alto custo para reestabelecimento do funcionamento.*

*7. Necessário que se esclareça se estes equipamentos terão seu funcionamento reestabelecido antes desta nova contratação ou o reestabelecimento ocorrerá na vigência do novo contrato, necessitando, neste último caso, de previsão de verba específica para esta finalidade na proposta comercial e conseqüentemente alteração do valor global do item 1.*

*8. Ademais, importante ressaltar que estes equipamentos devem ser excluídos dos índices de performance até que seu restabelecimento seja concluído."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 03:**

Os equipamentos EEL1874520 e EEL1874530 estão desativados por não haver demanda operacional. No momento não há previsão da BHTRANS em restabelecer o funcionamento deste equipamento, no entanto, caso seja necessário a reativação e constatado que os mesmos foram danificados por ato de vandalismo, a BHTRANS irá fazer uma contratação avulsa para o restabelecimento total dos equipamentos. Somente após o completo restabelecimento, os equipamentos em questão serão incorporados à manutenção e coberturas desta contratação, bem como para o cálculo dos índices de desempenho e faturamento conforme item 7.3 do Projeto Básico.

#### **APONTAMENTO Nº 04:**

*"9. No item 5.1 do Projeto Básico está previsto que no serviço de substituição de peças e/ou componentes danificados por outros funcionais poderão ser provenientes de reserva técnica ou spare parts da BHTRANS ou ainda fornecidos através deste contrato pela Contratada.*

*10. Necessário que se esclareça se nos casos em que o material não for fornecido pela contratada os itens devem ser submetidos a avaliação\aprovação da contratada bem como se deverá ser excluída a responsabilidade desta pela garantia do ítem/serviço, sob pena de afronta ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 04:**

O item quando fornecido pela BHTRANS deverá atender a especificação técnica da peça requerida pelo fabricante do equipamento. A garantia que caberá a Contratada neste caso será apenas do serviço aplicado.

#### **APONTAMENTO Nº 05:**

*"11. Está previsto no item 6.1.3 do Projeto Básico que o atendimento emergencial para liberar pessoas retidas na cabina e em casos de acidentes deve ocorrer no prazo de até 01 hora. Ocorre que em algumas situações fora do controle da contratada esse prazo pode se mostrar inexecutável como por exemplo em casos de manifestação, eventos climáticos como alagamentos, etc.*

*12. Assim, impugna-se este prazo para seja ampliado para até duas horas ou que o prazo seja dilatado mediante comunicação da contratada com a devida justificativa que impossibilite a atendimentos no prazo previsto.*

*13. Em casos em que houver a imperiosa necessidade de intervenção externa para liberar pessoas retidas na cabina, esta deverá ser feita exclusivamente pelo corpo de bombeiros."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 05:**

Somente em caso de força maior, o prazo poderá ser dilatado devendo a contratada apresentar justificativa comprovada que impossibilite o atendimento no prazo previsto. Conforme NBR 16803/2012, o resgate de passageiros presos no elevador poderá ser feito por técnicos habilitados ou pelo Corpo de Bombeiros.

#### **APONTAMENTO Nº 06:**

*"14. No item "6.1.5. do Projeto Básico prevê que em caso de alagamento dos equipamentos, a Contratada será responsável por análise detalhada dos danos antes de religar o equipamento. Caberá à Contratada a responsabilidade por qualquer componente danificado por religamento inadequado. O religamento do equipamento deverá ser acompanhado e autorizado por equipe de fiscalização da BHTRANS.*

*15. Necessário que se esclareça se nos casos em que o religamento dos equipamentos for autorizado pela equipe de fiscalização da BHtrans e, ainda assim, houver danos nos componentes, se o ônus dos reparos será de responsabilidade desta contratante. Ficando desde já impugnada a resposta afirmativa, pois não haveria nexo causal e violaria o princípio do equilíbrio econômico-financeiro."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 06:**

Conforme item 11 da Matriz de Risco, danos causados por enchentes serão de responsabilidade da BHTRANS. A responsabilidade da Contratada a que se refere o item 6.1.5 se dará apenas se a equipe técnica não realizar os procedimentos de verificação e análise prévia ao religamento.

#### **APONTAMENTO Nº 07:**

*"16. O item 6.2.1. do Projeto Básico prevê que os serviços de manutenção preventiva mensal ocorram no horário entre 9h e 16h, em dias úteis, salvo as escadas rolantes e elevadores da Estação São Gabriel que deverão ser realizadas aos sábados.*

*17. Ocorre que o atendimento aos finais de semana, feriados e noturno são exclusivos para atendimento a chamados de emergências, assim as manutenções dos equipamentos desta estação deverão ocorrer em dias/horários úteis conforme as demais, ficando o ponto impugnado."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 07:**

Dadas as características construtivas e operacionais da Estação São Gabriel, a parada de qualquer um dos equipamentos de transporte vertical presentes na edificação causa grande prejuízo aos usuários, principalmente, os com mobilidade reduzida. Portanto, visando mitigar os transtornos aos usuários, a manutenção preventiva nesta estação deverá ser realizada aos sábados.

#### **APONTAMENTO Nº 08:**

*"18. No item 6.3.1 prevê que todas as peças, materiais de consumo, insumos e componentes dos elevadores e escadas rolantes, exceto as descritas no item 6.3.2, que forem danificadas, desgastadas ou consumidas devido ao uso normal do equipamento ou que tenham a substituição prevista na rotina de manutenção preventiva do fabricante deverão estar inclusas no valor do serviço mensal compreendido pelos itens constantes na Proposta Comercial.*

*19. Contudo, as atualizações tecnológicas dos equipamentos devem integrar a lista de exceção de coberturas do contrato, sendo, portanto, objeto de proposta específica para esta finalidade."*

**ESCLARECIMENTO Nº 08:**

Atualização tecnológica de equipamentos não faz parte do escopo desta contratação.

**APONTAMENTO Nº 09:**

*"20. No item 6.3.2.4 prevê que as peças danificadas por vandalismo sejam substituídas de maneira imediata e submetidas a aprovação da contratante no prazo de 5 dias mediante relatório técnico e fotográfico, com nexos causal e comprovação do motivo da quebra.*

*21. Fica o ponto impugnado para que a aprovação da contratante ocorra antes da execução do serviço pela contratada."*

**ESCLARECIMENTO Nº 09:**

Aguardar a aprovação pela BHTRANS para a substituição de peças decorrentes de vandalismo poderá implicar em redução da disponibilidade operacional do equipamento, o que não justifica tal procedimento.

**APONTAMENTO Nº 10:**

*"22. No item 8.7.5 consta que a reincidência de falha de equipamento com prazo de restabelecimento superior a 30 dias em qualquer dos equipamentos no prazo inferior a 90 dias ou mesmo um único evento com prazo de restabelecimento superior a 60 dias, será considerada como inexecução total do Contrato e sujeitará a Contratada à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.*

*23. Considerando que elevadores são equipamentos eletromecânicos complexos, uma enorme variedade de situações pode ocorrer, inclusive por questões externas, sem que isso signifique falha na prestação de serviços, tornando equivocada e injusta tal previsão, ficando o ponto impugnado para sua retirada."*

**ESCLARECIMENTO Nº 10:**

Dada a elevada importância da disponibilidade operacional dos equipamentos de transporte vertical nas Estações de Integração, o que afeta diariamente milhares de usuários do sistema de transporte público por ônibus de Belo Horizonte, equipamentos inoperantes por responsabilidade da Contratada que extrapolam as condições estabelecidas no item 8.7.5 do Projeto Básico ocasiona prejuízos imensuráveis aos usuários e ao serviço público em questão. Logo, a sanção administrativa é correta e se faz necessária, principalmente por se tratar de uma contratação plurianual de 60 meses.

**APONTAMENTO Nº 11:**

*"24. Com relação à garantia, todas as peças, componentes e materiais fornecidos pela Contratada no atendimento de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano asseguradas pela própria Contratada.*

*25. No entanto, a Garantia legal é de 90 (noventa) dias, conforme CDC, não havendo previsão legal para que o prazo seja de um ano, ficando o ponto impugnado."*

**ESCLARECIMENTO Nº 11:**

O CDC estabelece o prazo de garantia legal mínima. A garantia contratual é complementar à legal e não fere o CDC.

**APONTAMENTO Nº 12:**

*"26. No item 6.9.1.1.2. A Contratada deverá apresentar para cada atendimento um Relatório de Manutenção Corretiva, relacionando todos os serviços executados, bem como os quantitativos e*

*especificações dos materiais utilizados, com as observações que se fizerem necessárias e indicação dos horários e tempos de paralização do equipamento.*

*27. No 6.9.1.1.4. O relatório deverá ser enviado por e-mail em formato <.pdf> em até 24 horas uteis após a conclusão do atendimento.*

*28. 6.9.1.2.2. Ao finalizar o atendimento da manutenção preventiva, a Contratada deverá disponibilizar o Relatório de Manutenção Preventiva assinado pelo técnico ou engenheiro responsável, no qual serão registradas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.*

*29. 6.9.1.4.1. Os Relatórios Diários de Acompanhamento de Falhas deverão conter a relação de todas as falhas abertas de todos os equipamentos do contrato mantidos pela Contratada referenciadas pelo número da Ordem de Serviço aberta e a previsão atualizada de finalização de cada uma delas devendo ser entregues à BHTRANS diariamente por e-mail até as 9h00 nos dias úteis.*

*30. Para esses itens acima, necessário esclarecer se é possível a substituição do relatório pelo comprovante digital a ser enviado automaticamente para o e-mail informado pela contratante após a conclusão de cada serviço (modelo em anexo)."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 12:**

Não consta anexo o MODELO apresentado.

#### **APONTAMENTO Nº 13:**

*"31. Segundo o item 6.9.1.3.1. Os Relatórios Mensais deverão ser entregues pela Contratada entre o 1º e o 5º dia útil de cada mês e deverá conter um documento único em formato <.pdf> assinada pelo engenheiro responsável da Contratada todos os Relatórios de Manutenção Preventiva e Corretiva e Solicitações de Substituição de Peças realizados no mês anterior acompanhados de Relatório Fotográfico.*

*32. Já no item 6.9.1.3.2. O Relatório Fotográfico deverá conter imagens com data e hora de cada manutenção realizada para registrar as atividades executadas durante a corretiva e preventiva dos equipamentos, devendo sobretudo ter o registro da identificação do equipamento, do estado pré e pós manutenção e das peças substituídas.*

*33. Nessas duas clausulas acima, necessário esclarecer se a necessidade do relatório fotográfico pode ficar restrita para situações de serviços excluídos do contrato e quando houver solicitação expressa pela contratante."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 13:**

O relatório fotográfico aplica necessariamente a todos os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva realizados, sem exceção.

#### **APONTAMENTO Nº 14:**

*"34. Consta que deverá ser realizada reunião inicial na GEAMP da BHTRANS em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato para apresentação de documentos. Fica o ponto impugnado para majoração do prazo para 10 dias, pois o prazo original é muito exíguo diante da importância e complexidade dos documentos."*

#### **ESCLARECIMENTO Nº 14:**

O prazo para entrega dos documentos legais deverá ser respeitado conforme especificado, uma vez que sua ausência poderá inviabilizar a prestação do serviço e continuidade operacional dos equipamentos por ausência de um Responsável Técnico.

Ressalta-se que, por se referirem a questões técnicas, que extrapolam os conhecimentos desta Pregoeira, os apontamentos acima foram avaliados pela área competente, razão pela qual os

esclarecimentos prestados pela GEAMP foram acatados na íntegra.

Por fim, registra-se que permanecem inalterados os termos e condições do Edital e seus Anexos publicados em 1º/08/2024, mantendo a data de abertura da sessão pública agendada para amanhã, dia 20/08/2024, às 09 horas.

Atenciosamente,

Mariana Ferreira da Silva | Supervisora de Licitações | GECOL/CPL  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. | BHTRANS  
Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900 – Buritis | Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902  
(31) 3379-5585 | [pbh.gov.br](http://pbh.gov.br)



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Aviso Legal - Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Belo Horizonte (PBH) informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários. Decreto Municipal no 15.423/13.

[Texto das mensagens anteriores oculto]